

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR E DA CLASSE SUBORDINADA DA 132ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 09 DE ABRIL DE 2026, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial Dos Titulares De Certificados De Recebíveis Do Imobiliários Da Série Única Da Classe Sênior E Da Classe Subordinada Da 132ª (Centésima Trigésima Segunda) Emissão De Certificados De Recebíveis Do Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, a ser realizada em 09 de abril de 2026, às 16:00 horas, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, consequentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- (i) Aprovar a possibilidade da Devedora (a) alienar fiduciariamente determinadas unidades das Torres 2 e 4 do empreendimento de natureza imobiliária que vem sendo desenvolvido no imóvel objeto da matrícula nº 64.162 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal – DF ("Empreendimento") em favor da RIZA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Fiduciante"), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes das notas comerciais sua 2ª (segunda) emissão, em série única, para distribuição privada; e (b) ceder fiduciariamente os direitos creditórios de titularidade da Devedora, decorrentes do Valor de Aquisição referente às Torres 2 e 4 do Empreendimento, devidos pela CAPITÂNIA OFFICE FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 48.916.699/0001-60, gerido pela CAPITÂNIA ALTERNATIVES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.475.648/0001-00, e administrado pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, nos termos "*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóveis e Outras Avenças*", celebrado em 23 de dezembro de 2025, sem que tal alienação e cessão caracterizem um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme disposto na cláusula 4.3, subitem (i), do "*Termo Constitutivo Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada,*

Da Lotus Tower Empreendimentos Imobiliários E Participações Ltda.” (“Termo De Emissão”). Fica consignado que, durante o período compreendido entre a data de publicação do presente edital e a data de realização da Assembleia, poderá ocorrer a efetiva alienação e cessão dos referidos ativos. Caso este item seja aprovado, eventual inadimplemento decorrente da referida alienação será integralmente afastada a caracterização de evento de vencimento antecipado, nos termos da cláusula 4.3, subitem (i), do Termo de Emissão e ratificada as referidas alienações realizadas;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(ii) Aprovar a liberação da Garantia real do Contrato de Cessão Fiduciária consistente no CDB–BRB, pela Securitizadora, conforme definido na Cláusula 1 de Definições do Termo de Securitização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura da ata de Assembleia; e

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(iii) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

☐ Sim ☐ Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação em 2ª convocação e/ou reabertura/suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

☐ Sim ☐ Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	